



PROCESSO Nº 10.161/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de material de higiene pessoal para atender aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 526/2020– CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 10.161/2020-PMM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, cujo objeto é o *registro de preço para fornecimento de material de higiene pessoal para atender aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 772 (setecentas e setenta e duas) laudas, reunidas em 04 (quatro) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 10.161/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

A Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários solicitou em 15/07/2020 a abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), por meio do Memorando nº 294/2020 - SEASPAC (fls. 01-04), oportunidade em que dispôs as informações necessárias para o início do procedimento licitatório.

Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização subscrito pela titular da SEASPAC e visado pelo gestor municipal, Sebastião Miranda Filho (fl. 14).

Presente no bojo processual Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo a descrição do objeto e justificativa para a sua aquisição, os quantitativos a serem contratados, previsão para o início do fornecimento, indicação dos membros da equipe de planejamento, bem como os dados do servidor responsável por tais levantamentos e pela formalização da demanda (fls. 05-08).

Consta nos autos justificativa para aquisição do objeto (fl. 09), na qual a titular da SEASPAC explica que os materiais de higiene pessoal são imprescindíveis para manter o bem-estar da população atendida pelos projetos e programas da secretaria requisitante e, por isto, de suma importância para a execução das atividades da SEASPAC.



Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõe sobre as premissas para que a administração pública adote o Sistema de Registro de Preços em suas licitações/contratações (fl. 10).

Consta nos autos justificativa quanto a não utilização do Painel de Preços, na qual a titular da SEASPAC informa que tal ferramenta não apresentou resultado satisfatório ao processo de compras para aquisição da demanda ora analisada, sendo utilizados para obtenção da média de preços os valores obtidos mediante orçamentos de empresas atuantes no ramo do objeto pretendido (fl. 21).

Presente no bojo processual a justificativa de consonância com o planejamento estratégico, na qual a SEASPAC expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021 (fl. 11).

Por fim, verifica-se a juntada aos autos de Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelas servidoras da SEASPAC Sra. Sophia de Assis Roldão, designada para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do certame (fl. 12) e Sra. Nathalia Lima da Silva, designada para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato advindo do processo em análise (fl. 13).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudos Técnicos Preliminares¹, trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, levantamento de mercado, estimativas, resultados pretendidos e outros (fls. 60-63).

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do objeto, tais como especificação do objeto, requisitos da contratação, forma e período de fornecimento do objeto, obrigações da contratada e o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato (fls. 64-70). Ressaltamos que o objeto contém 39 (trinta e nove) itens.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a 05 (cinco) empresas do ramo do objeto (fls. 22-42).

Os dados foram tabulados dando origem à Planilha de Preço Médio (fls. 43-47), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 189-197, vol. I) indicando as unidades, quantitativos,

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



preço unitário e valor total por item, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 210.183,50** (duzentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cumpre-nos observar que há uma diferença entre o valor global apostado na planilha de Preço Médio e o valor previsto no edital, entretanto, consideramos como referência neste parecer o montante previsto no instrumento convocatório, ao qual os licitantes estão vinculados.

A intenção do dispêndio foi sinalizada através da Solicitação de Despesa nº 20200410004 (fls. 16-20).

Constam dos autos cópia das Leis nº 17.761/2017 (fls. 72-74) e nº 17.767/2017 (fls. 75-77), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2020-GP, que nomeia a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social (fl. 71); da Portaria nº 1.841/2019-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 81-82); e, dos atos de designação e aquiescência da pregoeira a presidir o certame, Sra. Thainá Drews Araújo (fls. 79-80).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 15), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2020, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2020 (fls. 48-58), e do Parecer Orçamentário nº 448/2020/SEPLAN (fl. 59) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando existência de crédito orçamentário para a despesa pretendida e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.08.122.0047.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;
071301.08.244.0048.2.072 – Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade;
071301.08.244.0049.2.287 – Operacionalização IGD – PBF;
071301.08.244.0049.2.290 – Operacionalização Programa IGD – SUAS;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material da Consumo.



2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 83-113), da Ata de Registro de Preços (fls. 130-133) e do contrato (fls. 134-142, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 29/07/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 145-147, 148-150/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM se apresenta devidamente datado no dia 31/07/2020 e acompanhado de seus anexos (fls. 151-199, vol. I e fls. 202-211, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 17 de agosto de 2020, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM é composto por 39 (trinta e nove) itens de participação exclusiva de MEs/EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores dos itens de contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*



Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP, tal como disposto no inciso III³.

In casu, verifica-se o atendimento do dispositivo legal epigrafado quanto ao inciso I, haja vista que todos os itens foram destinados exclusivamente às MEs/EPPs, nos termos do Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 189-197, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 10.161/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. II)
Portal Comprasnet	03/08/2020	17/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 220)
Diário Oficial da União – DOU nº 147, Seção 3	03/08/2020	17/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 221)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.300	04/08/2020	17/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 222)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2542	03/08/2020	17/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 223)
Jornal Amazônia	03/08/2020	17/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 224)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	17/08/2020	Resumo da Licitação (fls. 226-232)
Portal da Transparência PMM/PA	-	07/08/2020	Aviso de Licitação (fls. 233-235)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, Processo nº 10.161/2020-PMM.

³ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM (fls. 665-764, vol. IV), em 17/08/2020, às 09h01, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas *no registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal para atender aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC*.

A partir do textual de tal Ata e do espelho Declarações (fls. 770-771, vol. IV) verifica-se a participação de 11 (onze) empresas no certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.

Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro via portal ComprasNet, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para os itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor (fls. 765-769, vol. IV), conforme dispostos na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS/LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA
NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	12 e 13	R\$ 3.407,00
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	5	17, 18, 19, 20, 21	R\$ 39.673,00
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	17	3, 4, 6, 7, 8, 14, 15, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 37 e 39	R\$ 34.421,80
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	5	9, 16, 22, 27 e 35	R\$ 7.689,66
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	3	2, 10 e 36	R\$ 6.220,00
SILVA & OLIVEIRA LTDA	6	1, 5, 11, 30, 33 e 38	R\$ 12.354,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	38	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 103.765,46

Tabela 2 - Resultados por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, Processo nº 10.161/2020.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h21 do dia 26 de agosto de 2020, sendo lavrada e assinada a Ata.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os 09 (nove) itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução do valor estimado e as empresas arrematantes.

Item	DESCRIÇÃO ⁴	UNID.	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
1	Absorvente higiênico com abas	Pacote	300	3,73	2,50	1.119,00	750,00	32,98	SILVA & OLIVEIRA
2	Aparelho de barbear descartável	Pacote	500	3,89	3,39	1.945,00	1.695,00	12,85	UNHA & COR
3	Colônia perfumada p/uso adulto	Unidade	200	20,90	14,90	4.180,00	2.980,00	28,71	R DA S COSTA
4	Colônia perfumada p/uso infantil	Unidade	132	12,19	11,40	1.609,08	1.504,80	6,48	R DA S COSTA
5	Condicionador adulto	Unidade	500	7,96	5,98	3.980,00	2.990,00	24,87	SILVA & OLIVEIRA
6	Condicionador infantil	Unidade	100	10,41	8,89	1.041,00	889,00	14,60	R DA S COSTA
7	Creme adulto p/pentear cabelo	Unidade	200	14,61	7,72	2.922,00	1.544,00	47,16	R DA S COSTA
8	Creme dental em pasta p/uso adulto	Unidade	300	3,86	3,15	1.158,00	945,00	18,39	R DA S COSTA
9	Creme dental em pasta p/uso infantil	Unidade	288	6,64	5,57	1.912,32	1.604,16	16,11	MULTISUL
10	Creme infantil p/pentear cabelo	Unidade	250	13,83	10,60	3.457,50	2.650,00	23,36	UNHA & COR
11	Creme para assadura de bebês	Unidade	100	11,54	9,10	1.154,00	910,00	21,14	SILVA & OLIVEIRA
12	Desodorante feminino 50ml	Unidade	100	13,76	4,62	1.376,00	462,00	66,42	NEO BRS
13	Desodorante masculino 50ml	Unidade	500	14,21	5,89	7.105,00	2.945,00	58,55	NEO BRS
14	Escova dental infantil cerdas macias	Unidade	300	8,47	2,60	2.541,00	780,00	69,30	R DA S COSTA
15	Escova para higiene bucal uso adulto	Unidade	300	3,62	3,00	1.086,00	900,00	17,13	R DA S COSTA
16	Fio dental (100m)	Unidade	100	7,89	7,86	789,00	786,00	0,38	MULTISUL
17	Fralda descartável geriátrica tam. "G"	Pacote	100	122,40	19,97	12.240,00	1.997,00	83,68	HERENIO
18	Fralda descartável geriátrica tam. "M"	Pacote	100	118,80	19,97	11.880,00	1.997,00	83,19	HERENIO
19	Fralda descartável infantil tam. "g"	Fardo	300	128,58	46,97	38.574,00	14.091,00	63,47	HERENIO
20	Fralda descartável infantil tam. "m"	Fardo	300	129,40	52,97	38.820,00	15.891,00	59,06	HERENIO
21	Fralda descartável infantil tam. "p"	Fardo	100	123,62	56,97	12.362,00	5.697,00	53,92	HERENIO
22	Haste flexível ponta de algodão 75un	Caixa	250	2,94	1,53	735,00	382,50	47,96	MULTISUL
23	Lenço umedecido/loção hidratante com 96 unidades	Pacote	300	16,47	9,90	4.941,00	2.970,00	39,89	R DA S COSTA
24	Óleo hidratante para bebê 100ml	Unidade	200	27,76	19,15	5.552,00	3.830,00	31,02	R DA S COSTA
25	Óleo hidratante para idosos	Unidade	300	33,74	25,00	10.122,00	7.500,00	25,90	R DA S COSTA
26	Pomada para assadura 90g	Unidade	100	11,74	-	1.174,00	-	-	FRACASSADO
27	Protetor solar FPS 30	Unidade	200	35,77	9,01	7.154,00	1.802,00	74,81	MULTISUL
28	Protetor solar infantil	Unidade	50	32,84	16,00	1.642,00	800,00	51,28	R DA S COSTA
29	Repelente Kids 100ml	Unidade	100	16,55	14,50	1.655,00	1.450,00	12,39	R DA S COSTA
30	Repelente spray frasco	Unidade	200	17,32	11,00	3.464,00	2.200,00	36,49	SILVA & OLIVEIRA
31	Sabonete adulto comum	Unidade	1000	2,01	1,25	2.010,00	1.250,00	37,81	R DA S COSTA
32	Sabonete infantil comum	Unidade	1000	3,60	2,90	3.600,00	2.900,00	19,44	R DA S COSTA
33	Shampoo antiparasitas	Unidade	200	15,88	15,78	3.176,00	3.156,00	0,63	SILVA & OLIVEIRA

⁴ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM (fls. 189-197, vol. I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	DESCRIÇÃO ⁴	UNID.	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
34	Shampoo neutro para bebê	Unidade	30	12,72	12,00	381,60	360,00	5,66	R DA S COSTA
35	Shampoo tipo adulto	Unidade	500	10,12	6,23	5.060,00	3.115,00	38,44	MULTISUL
36	Shampoo tipo infantil	Unidade	150	12,64	12,50	1.896,00	1.875,00	1,11	UNHA & COR
37	Talco antisséptico 100ml	Unidade	100	8,33	6,30	833,00	630,00	24,37	R DA S COSTA
38	Talco infantil 200ml	Unidade	200	11,74	11,74	2.348,00	2.348,00	0,00	SILVA & OLIVEIRA
39	Toalha umedecida geriátrica	Pacote	300	10,63	10,63	3.189,00	3.189,00	0,00	R DA S COSTA
TOTAL						210.183,50	103.765,46	50,35	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados e fornecedores para cada item de contratação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, Processo nº 10.161/2020.

De acordo com o Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2020-CPL/PMM (fls. 189-197, vol. I), o **valor estimado do certame é de R\$ 210.183,50** (duzentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Após a obtenção do resultado do certame, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 103.765,46** (cento e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), um montante R\$ 106.418,04 (cento e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) inferior ao estimado, o que representa um valor aproximadamente 50,63% (cinquenta inteiros e sessenta e três centésimos por cento) menor, corroborando à vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Cumpre-nos a ressalva que no total do valor arrematado e do percentual de redução do valor arrematado em relação ao valor estimado excluiu-se o valor do **item 26 (vinte e seis), o qual foi fracassado, por não haver proposta válida para tal.**

No que tange à consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁵ da Prefeitura Municipal de Marabá, consta do bojo processual espelho das informações contidas no site do cadastro em referência, não sendo encontradas sanções para as pessoas jurídicas vencedoras do certame (fls. 244-246, vol. II).

As licitantes atenderam as exigências editalícias no que tange à documentos de habilitação e propostas comerciais, e consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS.

Tais documentos foram dispostos nos autos conforme disposto a seguir, na Tabela 4:

EMPRESA	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	CEIS
NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Fls. 631-657, vol. IV	Fls. 627-629, Vol. IV	Fl. 609, Vol. IV
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	Fls. 558-589, vol. III	Fls. 625-626, Vol. IV	Fls. 590-591, Vol. III
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	Fls. 511-545, vol. III	Fls. 620-624, Vol. IV	Fls. 546-549, Vol. III
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fls. 443-472 e 477-478, vol. IIII	Fls. 616-617, Vol. IV	Fls. 473-475, Vol. III

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



EMPRESA	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	CEIS
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	Fls. 479-503 e 510, vol. IIII	Fls. 618-619, Vol. IV	Fls. 504-506, Vol. III
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 411-434, vol. IIII	Fls. 614-615, Vol. IV	Fls. 435-437, Vol. III

Tabela 4 - Localização dos documentos de habilitação, propostas comerciais e consultas ao CEIS. Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2020-CPL/PMM, Processo nº 9.284/2020.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 164-165, vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante. Cumpre-nos informar que alguns documentos perderam a validade durante o trâmite processual.

EMPRESAS	SICAF e documentos de RFT	Comprovação de Autenticidade
NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Fl. 662, Vol. IV	-
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	Fls. 593 e 570-572, Vol. III	Fls. 594-596, Vol. III
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	Fls. 551 e 533-535, Vol. III	Fl. 522-554, Vol. III
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fl. 476, Vol. III	-
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	Fl. 508, Vol. III	-
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 438 e 428, Vol. III	Fl. 439, Vol. III

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, Processo nº 10.161/2020.

4.2 Dos Pareceres de Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis emitidos por este Controle Interno, oriundos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESA	CNPJ	Nº do PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	07.041.480/0001-88	582/2020
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	12.283.935/0001-01	583/2020
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	12.591.019/0001-39	584/2020
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71	585/2020
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	17.513.233/0002-71	586/2020
SILVA & OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	587/2020

Tabela 6 - Identificação dos Pareceres Contábeis referentes às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, Processo nº 10.161/2020.

Diante da análise Contábil desta Controladoria, os pareceres referentes às empresas



supramencionadas atestam que as demonstrações contábeis verificadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas vencedoras do certame, referentes aos respectivos exercícios, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93:

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.



Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 10.161/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 8 de setembro de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza

Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 10.161/2020-PMM, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2020-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal para atender aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC, em que é requisitante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 8 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP